



APROVADO(A) POR UNANIMIDADE
() primeira discussão, em _____
() segunda discussão, em _____
(X) terceira discussão, em 29/06/14
() discussão única, em _____

P. 1381/14

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
Redação Final do Projeto de Lei n. 13.181/2014

A Câmara Municipal de Maringá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI N.

Autores: Vereadores Carmen Inocente, Humberto Henrique, Francisco Gomes dos Santos, Manoel Álvares Sobrinho, Edson Luiz Pereira e Belino Bravin Filho.

Dispõe sobre a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal onde houver atendimento ao público.

Art. 1.º O Chefe do Poder Executivo promoverá a instalação de sistema de emissão de senhas eletrônicas de atendimento nos órgãos da Administração Pública Municipal onde houver atendimento ao público.

Art. 2.º As senhas serão distribuídas aos usuários que aguardam atendimento na recepção dos órgãos públicos.

Parágrafo único. Nos atendimentos relacionados à saúde, o fornecimento de senhas será efetuado após a triagem do usuário.

Art. 3.º Visando à implementação da medida prevista no artigo 1.º, o Chefe do Poder Executivo promoverá as alterações que se fizerem necessárias na legislação orçamentária do Município, em cumprimento ao que determina a Lei Complementar n. 101/2000.

Art. 4.º Havendo interesse, a Municipalidade poderá firmar convênios ou termos de cooperação com organismos estaduais ou federais para a consecução dos fins visados por esta Lei.

Art. 5.º Para fazer face às despesas iniciais decorrentes da execução desta Lei, o Chefe do Poder Executivo fica autorizado a abrir, no



corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial da ordem de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), utilizando para a sua cobertura um dos recursos definidos no artigo 43, § 1.º, da Lei n. 4.320/64.

Art. 6.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º Fica revogada a Lei n. 8.553/2010.

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 18 de junho de 2014.

LUCIANO MARCELO SIMÕES DE BRITO
Vice-Presidente – Relator

De acordo com o Relator:

FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente

MÁRCIA SOCREPPA
Membro



EMENDA ADITIVA N. 1.

Autora: Vereadora Carmen Inocente.

TEOR DA EMENDA:

Fica adicionado o artigo 7.º ao Projeto de Lei n. 13.181/2014, com o teor abaixo:

“Art. 7.º Fica revogada a Lei n. 8.553/2010.”

Plenário Vereador Ulisses Bruder, 16 de junho de 2014.


CARMEN INOCENTE
Vereadora-Autora

EMENDA
APROVADO POR UNANIMIDADE
SALA DAS SESSÕES
.....
PRESIDENTE

